



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA



LEI MUNICIPAL Nº 3.788/2022

**Concede incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen
EIRELI – ME.**

**PAULO RICARDO SALERNO, PREFEITO MUNICIPAL DE RESTINGA
SÊCA,**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Restinga Sêca autorizado, com base na Lei Municipal nº 3.264/2017, de 13 de julho de 2017, a conceder incentivo à empresa Gilmar L. Dahlen EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.024.129/0001-60, localizada à RS 149, km 124, neste Município, para custeio de transporte dos funcionários das suas residências até o local de trabalho.

Art. 2º A título de incentivo, o Município subsidiará a empresa com o repasse de até R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais) mensais, pelo período de 1 (um) ano, devendo ser aplicados no pagamento de passagens de transporte dos funcionários.

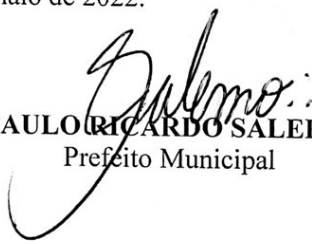
Art. 3º A empresa beneficiária ficará obrigada ao cumprimento da legislação vigente e aos termos constantes da Carta de Intenção nº 03/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias existentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 2 de maio de 2022.

Registre-se e publique-se.


PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

JOÃO IRAJÁ ROSA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração